GAZETA DO OESTE

ANO VI N° 1280 Rua Folk Rocha, n 103 - Sala 01 - Sandra Regina - Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 Barreiras, 02 de abril de 2012

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei n° 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros orgãos oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca a disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conhecam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA DOURADA
CNPJ N.º: 16.424.632/0001-12

EDITAL N.º 01/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência às determinações do art. 5º XXXIII e XXXIV, a e b, art. 31, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art.95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, art. 54 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 6, de 06.12.1991; respaldada pelo art.42, § 3º, da Lei Orgânica do Município, Resolução TCM n.º 1060/05, em seu art. 7, e

a) Considerando a necessidade de cumpimento da obrigatoriedade de mandamento constitucional de colocar à disposição dos munícipes, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao seu envio ao Tribunal, as contas anuais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
b) Considerando o direito amparado por embasamento legal de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral; e,
c) Considerando que esta Câmara sempre primou pela transparência, zelo e dedicação com os assuntos atinentes à **causa pública,**

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição dos contribuintes, na sede, sito à Rua Getúlio Vargas, n.º 204 – Centro, nesta Cidade, as contas Municipais do Executivo, Legislativo e CAPAS, referente ao Exercício de 2011, sob a responsabilidade, dos Gestores: **Enilson Fagundes Camelo, Jurací Lino da Silva e Alexsandro de Arruda Monteiro,** para exame e apreciação.

Parágrafo Único – As contas aludidas no **caput** deste artigo permanecerão na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço supracitado, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do presente **Edital**, findo o qual serão encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, para apreciação e emissão de **Parecer Prévio.**

ATOS OFICIAIS

Art. 2º - E para que torne do conhecimento público, e produza os efeitos legais, o presente **Edital** será afixado no mural desta Câmara e nos lugares públicos de costume.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de abril de 2012.

Juraci Lino da Silva
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, n.º 204, Centro – CEP 47.740-000 – Serra Dourada - BA